



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 11/07/2025, no site <https://bllcompras.com>.

Local: _____, de de

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail licitacao@divisanova.mg.gov.br, ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 26 de junho de 2025.

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 341/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 do Tipo

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Presidente Vargas, 01, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretária Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 341/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo nº 20/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e nº 1.965/2024, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto;
- f) Anexo VI – Itens para envio das amostras;
- g) Anexo VII – Cronograma de entrega;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento;
- i) Anexo IX – Detalhamento Projeto Moveleiro;
- j) Anexo X – Memorial Descritivo Marcenaria;
- k) Anexo XI – Plantas Baixas do Imóvel.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, nomeados através da Portaria nº 005/2025 de 06 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal em www.divisanova.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.4 – O critério de julgamento adotado é **Menor Preço Global**.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e montagem de estrutura moveleira planejada para atender a nova sede administrativa do PAÇO MUNICIPAL de DIVISA NOVA- MG.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
72	02.04.02-4490.52.00-04.122.0052-3.002	DESPESAS DECORRENTES COM AQUISIÇÕES DOS DIVERSOS MOBILIÁRIOS

04 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada¹, através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Praça Presidente Vargas, 01, Centro, pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova² ou pelo portal BLL Compras³.

4.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

05 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no site da BLL, com cópia no email da licitação (licitacao@divisanova.mg.gov.br).

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação as pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

¹ licitacao@divisanova.mg.gov.br

² www.divisanova.mg.gov.br

³ <https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



6.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, até as 8h do dia 11/07/2025, devendo o licitante assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.2 – Caso a participante seja ME, EPP ou Equiparada e queira usufruir dos direitos conferidos pela Lei Complementar 123/2006, deverá assinalar essa opção no sistema, bem como apresentar a declaração constante no Anexo IV deste Edital junto com a documentação de habilitação.

7.3 - O início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 11/07/2025.

7.3.1 – O início da fase de lances poderá ser prorrogado na hipótese de o prazo destinado para análise das propostas não ser suficiente, ocasião em que a Pregoeira comunicará via chat o novo horário para início da fase de lances.

7.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

08 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 1886/2023.

8.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Divisa Nova - MG.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divisa Nova - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de Suporte ao Fornecedor fornecida pelo site da bll, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados.

10.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

10.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 – DA ETAPA DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



12.3 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.3.1 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação.

12.5 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através do site da Prefeitura em www.divisanova.mg.gov.br.

12.8 - O modo de disputa aplicado será o **aberto**.

12.8.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.1.1 – A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global⁴.

13.2 – Finda a etapa de lances, a Pregoeira suspenderá a sessão para realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação das amostras a serem enviadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, e determinará nova data para análise da documentação de habilitação e abertura da fase de recursos.

13.3 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, amostras dos materiais constantes no Anexo VI, em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, em conformidade ao §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de forma a comprovar que o material a ser utilizado na confecção do mobiliário atende às especificações definidas no Memorial Descritivo, Anexo X deste Edital.

13.3.1 - As amostras deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor, número do processo licitatório, do lote ou do item, protocolizada na Prefeitura Municipal de Divisa Nova, à Praça Presidente Vargas, 01, Centro de Divisa Nova, CEP 37.142-000, ou encaminhada pelos CORREIOS;

13.3.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por amostras que não sejam entregues na Sede do Paço Municipal no prazo estipulado.

13.3.3 - Se necessário solicitar a prorrogação do prazo para a apresentação da(s) amostra(s), o licitante deverá fazê-lo no prazo indicado, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela Pregoeira, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de

⁴ O critério de menor preço global se justifica uma vez que se trata de itens com características padronizadas e o julgamento pelo menor preço global permitirá que haja apenas um vencedor, o que gerará menor dispêndio financeiro, eficiência, agilidade na tomada de decisões e padronização dos móveis.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



desclassificação.

13.3.4 - Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela arquiteta contratada para elaboração do projeto moveleiro.

13.3.5 - Será desclassificada a proposta cuja amostra(s) tenha sido reprovada(s) na avaliação de conformidade pela equipe técnica, mediante laudo circunstanciado juntado aos autos.

13.3.6 - As amostras entregues, após análise, ficarão à disposição do fornecedor para retirá-la(s), no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

13.3.7 - A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado serão inutilizada(s), ou será dada destinação, tendo o licitante abdicado da amostra, sem gerar direito à indenização.

13.4 – Finda a análise da amostra, e sendo ela considerada aceita, a Pregoeira passará à análise da habilitação do licitante que deverá estar anexada na Plataforma BLL Compras.

13.5 – Após a declaração do vencedor, a Pregoeira determinará data e hora para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante exclusivamente via sistema.

13.6 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital

13.7 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 – O vencedor deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema BLL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos necessários à habilitação são os constantes no item 15 – Das condições de habilitação e deverão estar dentro do prazo de validade.

14.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, sob pena de inabilitação.

14.2.1 – Caso os documentos de habilitação não tenham sido anexados antes do início da Disputa, será conferido ao licitante vencedor o prazo de 2 horas para fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado.

14.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, conforme se segue:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO OU ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;
- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – (CNPJ / CGC);
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- g) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- h) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS;
- i) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL;
- j) DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (ANEXO II);



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- k) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, caso seja ; (ANEXO IV);
- l) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; (ANEXO III);
- m) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ PRESTOU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O LICITADO.
 - Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução do objeto, de forma a permitir possível diligência;
 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- n) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE, CONFORME MODELO DO (ANEXO V).

15.2 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.1 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

15.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.5 – A documentação apresentada pela licitante que ofertou o melhor preço sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação constantes nesse edital será considerada habilitada e será declarada vencedora.

15.6 – Caso a licitante seja declarada inabilitada, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

15.7 – A Pregoeira **poderá**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas – documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.8.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema, no prazo de 30 minutos**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

16.2.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

16.2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



16.2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos, por meio de solicitação à Pregoeira.

16.2.4 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2.5 - As petições deverão ser anexadas à Plataforma BLL Compras.

16.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 - O resultado do recurso será divulgado na plataforma bl compras.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1 - A entrega e montagem do mobiliário deverá ser realizada no prazo máximo constante no Anexo VII deste Edital, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras.

18.2 - Não serão aceitos materiais entregues em desconformidade com o previsto neste edital, danificados, fora das especificações e cujo material empregado em sua confecção seja diverso da amostra aprovada.

18.3 - Os itens serão devolvidos, com frete a pagar, na hipótese de apresentarem as irregularidades acima discriminadas, não corresponderem às especificações ou estiverem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, inclusive a de rescisão unilateral.

18.4 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do produto verificado posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

19 - DA GARANTIA DO MOBILIÁRIO

19.1 - Além da garantia legal prevista pelo art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 90 (noventa) dias - produtos duráveis, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual ofertada pelo fornecedor e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando o período de vida útil dos objetos.

19.2 - Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

19.3 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante;

19.4 - A garantia legal e contratual não se sobrepõe, devendo os seus prazos serem somados;

19.5 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



19.6- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

19.7 – Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentaram vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências da Prefeitura ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação.

19.8 – Decorrido o prazo para reparos e substituições fica a Prefeitura autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. – Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município em três parcelas, mediante entrega de cada etapa prevista no Anexo VII deste Edital.

20.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

20.2.1 – Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de Recursos Próprios.

20.2 – O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços e contrato, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

21.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

21.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



22 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

22.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

22.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

22.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.– É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2.– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

23.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

23.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.7. – A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.8. – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Praça Presidente Vargas, 01, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br

Divisa Nova, 26 de junho de 2025.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e montagem de projeto moveleiro para a nova sede administrativa de Divisa Nova.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto faz-se necessária para atender a demanda de mobiliário para a nova sede administrativa do Município de Divisa Nova.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens licitados deverão conter as seguintes especificações:

Nº	Item	Qtde.	UM	Descrição
1.	32744	2,0000	UM	APARADOR 01 SALA PRIVADA PAVIMENTO TÉRREO SALA PRIVADA PAVIMENTO SUBSOLO TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS 18 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.
2.	32745	1,0000	UM	APARADOR 02 SALA PRIVADA PAVIMENTO SUBSOLO TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS 18 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				MOVELEIRO.
3.	32739	1,0000	UM	ARMÁRIO BAIXO SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO. TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS 18 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.
4.	32738	3,0000	UM	ARMÁRIO BAIXO 01 SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO. TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS 18 MM (ROVERE SERENO). SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.
5.	32740	3,0000	UM	ARMÁRIO BAIXO 03 SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO. TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS 18 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. RIPADO NA FACE FRONTAL MDF 15 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS,



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>PORTAS E TOPOS INTERNOS. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
6.	32729	1,0000	UM	<p>ARQUIVO 01</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO. –</p> <p>TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. SISTEMA DE CORRER AL 52 COM TRILHO SUPERIOR E INFERIOR NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
7.	32733	5,0000	UM	<p>ARQUIVO 02</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO.</p> <p>TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. Setorização Pavimento Térreo Setorização Pavimento Subsolo</p> <p>SISTEMA DE CORRER AL 52 COM TRILHO SUPERIOR E INFERIOR NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				MOVELEIRO.
8.	32735	1,0000	UM	<p>ARQUIVO 03</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL.</p> <p>CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.</p> <p>DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG.</p> <p>SISTEMA DE CORRER AL 52 COM TRILHO SUPERIOR E INFERIOR NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
9.	32737	1,0000	UM	<p>ARQUIVO 04</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL.</p> <p>CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG.</p> <p>SISTEMA DE CORRER AL 52 COM TRILHO SUPERIOR E INFERIOR NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
10.	32741	1,0000	UM	<p>ARQUIVO 05</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO</p> <p>TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL.</p> <p>CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.</p> <p>DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. SISTEMA DE CORRER AL 52 COM TRILHO SUPERIOR E INFERIOR NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. RIPADO NA FACE FRONTAL MDF 15 MM (ROVERE SERENO).</p> <p>PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
11.	32726	1,0000	UM	<p>BALCÃO 01</p> <p>RECEPÇÃO 01.</p> <p>BALCÃO COM TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL.</p> <p>CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.</p> <p>DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. FRONTÃO EM MARMORE NERO MARQUINA, ACABAMENTO EM 45° NAS JUNÇÕES.</p> <p>PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA.</p> <p>DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
12.	32748	1,0000	UM	<p>BALCÃO 02</p> <p>RECEPÇÃO 02</p> <p>PAVIMENTO SUBSOLO.</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>BALCÃO COM TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. RIPADO NA FACE FRONTAL MDF 15 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
13.	32750	1,0000	UM	<p>BALCÃO 03</p> <p>AUDITÓRIO PAVIMENTO SUPERIOR.</p> <p>BALCÃO COM TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. RIPADO NA FACE FRONTAL MDF 15 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
14.	32751	1,0000	UM	<p>BANCADA 01</p> <p>COMANDO PAVIMENTO SUPERIOR.</p> <p>TAMPO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO).</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>FITA ABS 2 MM NO TAMPO, PORTAS E TOPOS INTERNO. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. PÉS QUADRADOS EM METAL PRETO 100 MM. CAIXAS ABS PARA EMBUTIR COM 3 MÓDULOS DE TOMADA E 1 USB. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
15.	32730	1,0000	UM	<p>BANCADA COM PAINEL GABINETE PREFEITO PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>ESTRUTURA BANCADA MDF 15 MM ENGROSSADO PARA 60 MM (BP PRETO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM. PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. PAINEL RIPADO EM MDF 15 MM (ROVERE SERENO) DIMENSÃO 70MMX30MM, PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS. PONTO ELÉTRICO PARA TELEVISÃO EMBUTIDO NO PAINEL. Gabinete prefeito Pavimento Térreo DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
16.	32754	1,0000	UM	<p>COZINHA 01 COZINHA PAVIMENTO SUBSOLO.</p> <p>COMPENSADO NAVAL 15 MM (REVESTIMENTO EM FORMICA L120) INTERNO, COMPENSADO NAVAL 18 MM (REVESTIMENTO EM FORMICA CARVALHO NATURAL) EXTERNO. ACABAMENTO POST FORMIC NAS</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>PORTAS E GAVETAS. PUXADOR SEGMENTADO 20 CM EASY NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. PRATELEIRAS AÉREAS SOB ESTRUTURA EM METALON 2CM X 2 CM NA TONALIDADE PRETO FOSCO. BANCADA SUSTENTADA SOB GRAPAS PARAFUSADAS. PREVISÃO ELÉTRICA PARA MICROONDAS. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
17.	32755	1,0000	UM	<p>COZINHA 02</p> <p>COZINHA PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>COMPENSADO NAVAL 15 MM (REVESTIMENTO EM FORMICA L120) INTERNO, COMPENSADO NAVAL 18 MM (REVESTIMENTO EM FORMICA CARVALHO NATURAL) EXTERNO. ACABAMENTO POST FORMIC NAS PORTAS E GAVETAS. PUXADOR SEGMENTADO 20 CM EASY NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. PRATELEIRAS AÉREAS SOB ESTRUTURA EM METALON 2CM X 2 CM NA TONALIDADE PRETO FOSCO. BANCADA SUSTENTADA SOB GRAPAS PARAFUSADAS. PREVISÃO ELÉTRICA PARA MICROONDAS DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
18.	32728	5,0000	UM	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 01</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TERREO, SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO.</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>PREVISÃO PARA 4 COLABORADORES, TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), DIVISÓRIAS ENTRE INTERLOCUTORES MDF 25 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇAS OCULTA COM</p> <p>SetorizaçãoPavimento Térreo SetorizaçãoPavimento Subsolo</p> <p>AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. NICHOS PARA CPU EM MDF 25 MM (BP PRETO). PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM.</p> <p>PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
19.	32732	2,0000	UM	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 02</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PREVISÃO PARA 6 COLABORADORES UNILATERAL, TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS E LATERAIS. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. NICHOS PARA CPU EM MDF 25 MM (BP PRETO), PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM. PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 4 MM JATEADO E LAPIDADO. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
20.	32734	2,0000	UM	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 03</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PREVISÃO PARA 3 COLABORADORES,</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), PORTAS MDF 18 MM (ROVERE SERENO).</p> <p>FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA.</p> <p>SUORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. NICHOS PARA CPU EM MDF 25 MM (BP PRETO). PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM.</p> <p>PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
21.	32736	2,0000	UM	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 04</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO SETORIZAÇÃO- PAVIMENTO SUBSOLO.</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PREVISÃO PARA 8 COLABORADORES ESTAÇÃO UNILATERAL, TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS E LATERAIS.</p> <p>PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA.</p> <p>SUORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.</p> <p>NICHOS PARA CPU EM MDF 25 MM (BP PRETO). PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM.</p> <p>PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 4 MM JATEADO E LAPIDADO. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
22.	32742	1,0000	UM	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 05</p> <p>SETORIZAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO.</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PREVISÃO PARA 4 COLABORADORES ESTAÇÃO BILATERAL, TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS MDF 18 MM (ROVERE</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS E LATERAIS. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. NICHOS PARA CPU EM MDF 25 MM (BP PRETO). CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG. PUXADOR CAVA PERFIL RM240 (0,143 KG/M) ALUMÍNIO NATURAL. RIPADO NA FACE FRONTAL MDF 15 MM (ROVERE SERENO). PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM. PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 4 MM JATEADO E LAPIDADO. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
23.	32743	1,0000	UM	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 06 SETORIZAÇÃO PAVIMENTO SUBSOLO. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PREVISÃO PARA 1 COLABORADOR. TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPOS E LATERAIS. PASSA FIO PRETO 59 MM E CAIXA ABS PARA EMBUTIR COM UM MÓDULO DE TOMADA E USB NA COR PRETA. PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
24.	32747	2,0000	UM	<p>GUARDA VOLUMES CIRCULAÇÃO PAVIMENTO TÉRREO CIRCULAÇÃO PAVIMENTEO SUBSOLO. TAMPONAMENTO EXTERNO MDF 25 MM (BP PRETO), ESTRUTURA INTERNA MDF 15 MM E PORTAS 18 MM (ROVERE SERENO). FITA ABS 2 MM NOS TAMPONAMENTOS, PORTAS E TOPOS INTERNOS. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. TAMBOR DE CHAVE INOX R1274 INDIVIDUAL. NUMEROLOGIA DAS PORTAS EM MDF 6 MM (ROVERE SERENO) USINADO. PREVISÃO PARA 32 COMPARTIMENTOS (INDIVIDUAIS)</p>
25.	32746	3,0000	UM	<p>MESA 01 SALA PRIVADA PAVIMENTO TÉRREO SALA PRIVADA PAVIMENTO SUBSOLO. TAMPO EM MDF 25 MM (BP PRETO), FITA ABS 2 MM NO TAMPO. PÉ ESTRUTURADO EM METALON 40MMX40MM NA COR PRETO, SAPATA EMBORRACHADA ALTO REGULÁVEL.</p>
26.	32731	1,0000	UM	<p>MESA DE REUNIÃO GABINETE PREFEITO PAVIMENTO TÉRREO. – ESTRUTURA BANCADA MDF 15 MM ENGROSSADO PARA 60 MM (BP PRETO). FITA ABS 2 MM NO TAMPO E LATERAIS, PÉS QUADRADO EM METAL PRETO 100 MM. CAIXAS ABS PARA EMBUTIR COM 3 MÓDULOS DE TOMADA E 1 USB. PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS E INFRAESTRUTURAS. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
27.	32753	1,0000	UM	<p>MESA DE REUNIÃO SALÃO DE REUNIÃO PAVIMENTO SUPERIOR. – MESA EM MDF 15 MM (BP PRETO) ENGROSSADO PARA 60 MM. TAMPO COM DETALHES EM FRISOS NEGATIVOS, DIMENSÃO 2CM X 1,5 CM. BASE SUB SAPATA EMBORRACHADA ALTO REGULÁVEL. PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS, CAIXAS ABS PARA EMBUTIR COM 3 MÓDULOS DE TOMADA E 1 USB. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



28.	32727	1,0000	UM	<p>PAINEL – RECEPÇÃO 01.</p> <p>PAINEL EM MDF 15 MM (ROVERE SERENO), FRISOS NEGATIVOS 3CMX1,5CM, CANTONEIRA DE ALUMÍNIO NA BASE INFERIOR TONALIDADE PRETO (2,5CMX2,5CM). PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS. PONTO ELÉTRICO PARA TELEVISÃO EMBUTIDO NO PAINEL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>
29.	32749	1,0000	UM	<p>PAINEL 2 – RECEPÇÃO 02</p> <p>PAVIMENTO SUBSOLO.</p> <p>PAINEL EM MDF 15 MM (ROVERE SERENO), FRISOS NEGATIVOS 3CMX1,5CM. CANTONEIRA DE ALUMÍNIO NA BASE INFERIOR TONALIDADE PRETO (2,5CMX2,5CM). PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS. PONTO ELÉTRICO PARA TELEVISÃO EMBUTIDO NO PAINEL. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO</p>
30.	32752	1,0000	UM	<p>PAINEL E APARADOR</p> <p>SALÃO DE REUNIÃO PAVIMENTO SUPERIOR. –</p> <p>PAINEL MDF 15 MM (BP PRETO) E MDF 15 MM (ROVERE SERENO). APARADOR E MÓDULO INFERIOR EM LACA OFF WHITE. PUXADOR CAVA NO PRÓPRIO MDF SEGUINDO PROPORÇÃO DO DETALHAMENTO. DOBRADIÇA INOX SOFTCLOSE CAPACIDADE DE CARGA 8 KG. SÓCULOS EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL. PREVISÕES ELÉTRICA PARA TELEVISÃO E FRIGOBAR. PERFIL DE LED SLIM 24 MM NA TONALIDADE ALUMÍNIO NATURAL E ILUMINAÇÃO 4000K. DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES DEVE SER ANALISADO O DETALHAMENTO MOVELEIRO.</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens, conforme disposto no Anexo VI deste Edital, a ser analisado pela arquiteta projetista.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada terá o prazo máximo de 150 dias para confeccionar e montar os móveis, conforme detalhado no Anexo VII deste Edital, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

A prefeitura recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Edital, que apresentarem defeitos ou imperfeições, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 8.078/1990 de 90 dias.

Além da garantia legal prevista pelo art. 26 da Lei nº 8.078/1990, aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual ofertada pelo fornecedor e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando o período de vida útil dos objetos.

Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido neste cláusula, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante;

A garantia legal e contratual não se sobrepõe, devendo os seus prazos serem somados;

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentaram vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências da Prefeitura ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação.

Decorrido o prazo para reparos e substituições fica a Prefeitura autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização do objeto configurará inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização prévia e escrita da Prefeitura, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a extinção contratual.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas de acordo com o cronograma constante no Anexo VII deste Edital.

Após a conclusão da etapa, o município terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim, da conclusão do Contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Identificado qualquer divergência na nota fiscal, o município irá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária específica da contratada.

O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

O pagamento da importância discriminada na Nota Fiscal conferirá ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, dentre outras previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas com respeito à execução do objeto;
- c) Entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Cumprir todos os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo gestor;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo imediatamente aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) Atender as determinações emitidas pelo gestor do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- g) Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- h) Entregar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- k) Emitir Nota Fiscal;
- l) Manter as condições de habilitação exigidas para esta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- a) Emitir Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

_____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO VI

RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ENVIADOS PARA AMOSTRA

Deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a amostra dos seguintes materiais:

- 1 AMOSTRA DE MDF 25mm (BP PRETO), DIMENSÕES 50cm x 50cm, USINAGEM EM FITA ABS 2mm NAS QUATROS ARESTAS DA PEÇA.

- 1 AMOSTRA DE COMPENSADO NAVAL 18mm, DIMENSÕES 50cm x 50cm, REVESTIDO EM FORMICA (CARVALHO NATURAL), COM ACABAMENTO POST FORMIIC EM DUAS DE SUAS ARESTAS.

- 1 AMOSTRA EM MDF 15mm, DIMENSÕES 50cm x 50cm, ACABAMENTO EM PINTURA PROFISSIONAL LACA OFF WHITE.

- 1 AMOSTRA EM MDF 18 mm (BP PRETO), DIMENSÕES 50cm x 50cm, COM O PUXADOR PERFIL RM240 (0,143 kg/m) ALUMINIO NATURAL, FIXADO EM UMA DAS ARESTAS DA AMOSTRA.

- 1 PROTÓTIPO COM CORREDIÇA OCULTA COM AMORTECEDOR CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG, O MESMO DEVE SIMULAR A ABERTURA E FECHAMENTO DE UMA GAVETA COM PORPORÇÃO PRÓXIMA AO DESENVOLVIDO NO PROJETO.

A Prefeitura não se responsabilizará por amostras que não sejam entregues na Sede do Paço Municipal no prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

O pagamento será realizado em três parceladas, de acordo com a entrega dos móveis que deverá ocorrer no prazo máximo de :

1º ETAPA – ENTREGA COM 60 DIAS:

- ESTAÇÃO DE TRABALHO 01
- ESTAÇÃO DE TRABALHO 02
- ESTAÇÃO DE TRABALHO 03
- ESTAÇÃO DE TRABALHO 04
- ESTAÇÃO DE TRABALHO 05
- ESTAÇÃO DE TRABALHO 06
- ARMÁRIO BAIXO 01
- ARMÁRIO BAIXO 02
- ARMÁRIO BAIXO 03
- APARADOR 01
- APARADOR 02
- MESA 01

2º ETAPA – ENTREGA COM 120 DIAS

- ARQUIVO 01
- ARQUIVO 02
- ARQUIVO 03
- ARQUIVO 04
- ARQUIVO 05
- GUARDA VOLUMES
- GABINETE PREFEITO
- BANCADA 01

3º ETAPA – ENTREGA COM 150 DIAS

- RECEPÇÃO 01
- RECEPÇÃO 02
- BALCÃO 03
- SALA DE REUNIÃO
- COZINHA SUBSOLO
- COZINHA TÉRREO

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR A QUANTIDADE PREVISTA EM MEMORIAL DESCRITIVO E LAYOUT TÉCNICO.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 341/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2025

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 341/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e 1.965/2024, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a confecção e montagem de mobiliário planejado para a nova sede administrativa de Divisa Nova, conforme detalhado a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL	
--------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do presente contrato será em três etapas, conforme cronograma de entrega presente no Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº020/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até 180 dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por acordo entre as partes obedecendo aos limites previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da montagem e recebimento dos móveis será efetuada pela profissional contratada para a elaboração do projeto moveleiro, que possui funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 – Fica eleita como fiscal do Contrato a arquiteta **MARIA EDUARDA RIBEIRO DIONIZIO**, contratada para, dentre outros serviços, acompanhar a gestão de qualidade do processo de montagem do moveleiro, nos termos do Contrato Administrativo nº262/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Realizar a entrega e montagem dos itens devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança;
 - b.1) - A Prefeitura Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Contrato, no Edital do Processo Licitatório e seus Anexos, bem como os que apresentarem qualquer imperfeição.
- c) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste contrato e termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- d) entregar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo X) e Detalhamento do Projeto Moveleiro (Anexo IX).
- e) Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- f) Prestar a garantia legal e complementar nos termos do item 19 do Edital.
- g) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



9.2 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

9.4 – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.5. No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

- a) **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes;

c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

13.1 – As mercadorias deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com o cronograma de entrega (Anexo VII do Edital), devendo ser finalizada em no máximo 150 dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
72	02.04.02-4490.52.00-04.122.0052-3.002	DESPESAS DECORRENTES COM AQUISIÇÕES DOS DIVERSOS MOBILIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

15.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso PRÓPRIO.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE em três parcelas, conforme conclusão das etapas de montagem e entrega, constantes do Anexo VII do Edital, mediante depósito em conta corrente específica da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa e apresentação de Nota Fiscal Fatura.

15.4 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

15.5 – Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, **DATA CONTRATO**.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR VENDEDOR
NOME DO R. DO VENCEDOR
Contratada

Testemunha 1: _____

CPF:

Testemunha 2: _____

CPF: